

LEI MUNICIPAL Nº 486/2017, de 18 de dezembro de 2017.

Documentado publicado na data
de 18/12/17, por afixação nos
termos do Art. 1º Capítulo I, das
disposições transitórias da Lei
Orgânica Municipal.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO
COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO
COM A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE
AMPARO AO HOMEM DO CAMPO** E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São João das Missões, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 92, inciso XV da Lei orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE AMPARO AO HOMEM DO CAMPO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.892.141/0001-21, com sede nesta cidade de Manga-MG, visando o atendimento da população do município de São João das Missões-MG, na execução de procedimento de Avaliação Cirúrgica, conforme plano de trabalho.

Art. 2º - Os recursos financeiros serão repassados mensalmente de acordo com os resultados do processo de acompanhamento e avaliação a serem firmados por meio de convênio.

Parágrafo único: O valor do repasse estará vinculado ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas conforme termo celebrado.

Art. 3º. - Os custos relativos à consecução do objeto previsto no referido Termo de Cooperação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 08.01.02 10.301.0014.2079 Subvenção a entidade para promoção a saúde 33504300 subvenções sociais da Lei Municipal n. 480/2017 de 09 de outubro de 2017, e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Os repasses relativos as subvenção, autorizados nesta lei e consignados na lei orçamentária anual, ficam condicionados a:

- I. a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II. aprovação do plano de trabalho;
- III. celebração de Termo de Colaboração/Termo de Fomento.

Art. 5º - O monitoramento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do termo serão realizados por comissão de avaliação constituída pela Secretaria Municipal de Saúde designada pelo (a) Secretário (a) Municipal

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br


José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal


Carlito Figueira de Souza
Secretário Geral

de Saúde e composta por 04 (quatro) membros da Secretaria Municipal de Saúde e 01 (um) membro do conselho Municipal de Saúde.

Art. 6.º - A administração pública, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, conforme o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e nova Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015.

Art. 7.º - A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE AMPARO AO HOMEM DO CAMPO, beneficiada com recurso público, na forma desta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Termo de Colaboração.

Parágrafo único - A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de Trabalho.

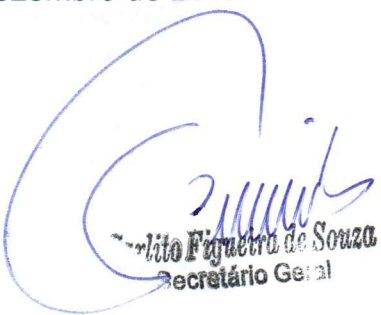
Art. 8.º - Demais disposições serão estabelecidas no termo a ser celebrado entre as partes, o qual atenderá as disposições da legislação vigente.

Art. 9.º - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DAS MISSÕES/MG, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.



José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal



Arlito Figueira de Souza
Secretário Geral